



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.179, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentaria:

02	Poder Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Cultura	
02.11.13	Cultura	
02.11.13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
02.11.13.391.0002	Gestão e Incentivo a Difusão Cultural	
02.11.13.391.0002.1.0168	Restauração e Revitalização da Casa da Cultura	
02.11.13.391.0002.1.0168.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	02.0709.0000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	314.000,00
	02.0700.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	70.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal